



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2020**  
**Processo nº 60550.014255/2019-73**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, publicada no Diário Oficial Nº 153, terça-feira, 11 de agosto de 2020, processo administrativo nº 60550.014255/2019-73, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de saúde (punção e infusão) para a Seção Central de Abastecimento de Material Médico Hospitalar - SCAMMH, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

21.551.379/0008-74 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA Endereço: PRACA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 - PARTE 2 N 131 PARTE 6 Osasco / São Paulo - CEP 06.276-035 Telef: (11) 51859678 E-mail: lidia_f_maciel@bd.com / carolina.ribeiro@bd.com / brasil_licitacoes@bd.com Representante, CAROLINA NASCIMENTO VALENZUELA RIBEIRO CPF 345.268.948-42							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA
54	CATETER INTEGRAL DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA - BD NEXIVA - 18 G X 1,25, velocidade de fluxo (H2O ML/H) 5040, Dispositivo intravenoso integral periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado com tecnologia Instaflash™ (orifício lateral localizado à 2 mm do calcanhar do bisel da agulha para facilitar visualização de refluxo), cateter em biomaterial poliuretano (Vialon), flexível, transparente (radiopaco), protetor de agulha/cateter, plataforma de estabilização (asas) para evitar deslocamento e retirada acidental do dispositivo, extensor dupla via com capacidade para suportar até 300psi de pressão e clamp, dois conectores luer BD Q-Syte™ para sistema fechado (um previamente conectado e outro avulso na mesma embalagem), transparentes, sem partes internas com membrana split septum em silicone elastomérico. Capacidade de fluxo de até 32L/hora, conector em Y Luer-Lok®, codificado em cores, dispositivo de segurança	BD	383539	UNIDADE	3750	R\$ 28,00	12 MESES

	acionado automaticamente na retirada da agulha (técnica passiva), com proteção instantânea da agulha e válvula de contenção de refluxo sanguíneo evitando a exposição do profissional de saúde ao perfurocortante e ao sangue, para uso único. Proibido reprocessar. Livre de latex, Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e plástico resistente de acordo com o processo de esterilizacao. Embalagem com caixa de 20 unidades. A embalagem deverá garantir a integridade do produto durante o seu armazenamento e até o momento de sua utilização. Deverá estar de acordo com o dispositivo da Lei No. 8078/90 Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Lei No. 79094/77 - Serviço de Vigilância Sanitária (SVS) do Ministério da Saúde (MS). Registro no Ministério da Saúde: 10033430637						
55	<p>CATETER INTEGRAL DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA - BD NEXIVA - 20 G X 1,00, velocidade de fluxo (H2O ML/H) 3660, Dispositivo intravenoso integral periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado com tecnologia Instaflash™ (orifício lateral localizado à 2 mm do calcanhar do bisel da agulha para facilitar visualização de refluxo), cateter em biomaterial poliuretano (Vialon), flexível, transparente (radiopaco), protetor de agulha/cateter, plataforma de estabilização (asas) para evitar deslocamento e retirada acidental do dispositivo, extensor dupla via com capacidade para suportar até 300psi de pressão e clamp, dois conectores luer BD Q-Syte™ para sistema fechado (um previamente conectado e outro avulso na mesma embalagem), transparentes, sem partes internas com membrana split septum em silicone elastomérico. Capacidade de fluxo de até 32L/hora, conector em Y Luer-Lok®, codificado em cores, dispositivo de segurança acionado automaticamente na retirada da agulha (técnica passiva), com proteção instantânea da agulha e válvula de contenção de refluxo sanguíneo evitando a exposição do profissional de saúde ao perfurocortante e ao sangue, para uso único. Proibido reprocessar. Livre de latex, Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e plástico resistente de acordo com o processo de esterilizacao. Embalagem com caixa de 20 unidades. A embalagem deverá garantir a integridade do produto durante o seu armazenamento e até o momento de sua utilização. Deverá estar de acordo com o dispositivo da Lei No. 8078/90 Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Lei No. 79094/77 - Serviço de Vigilância Sanitária (SVS) do Ministério da Saúde (MS). Registro no Ministério da Saúde: 10033430637</p>	BD	383536	UNIDADE	3750	R\$ 29,00	12 MESES
56	CATETER INTEGRAL	BD	383532	UNIDADE	3750	R\$ 28,00	12 MESES

	<p>DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA - BD NEXIVA - 22 G X 1,00, velocidade de fluxo (H2O ML/H) 1980, Dispositivo intravenoso integral periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado com tecnologia Instaflash™ (orifício lateral localizado à 2 mm do calcanhar do bisel da agulha para facilitar visualização de refluxo), cateter em biomaterial poliuretano (Vialon), flexível, transparente (radiopaco), protetor de agulha/cateter, plataforma de estabilização (asas) para evitar deslocamento e retirada acidental do dispositivo, extensor dupla via com capacidade para suportar até 300psi de pressão e clamp, dois conectores luer BD Q-Syte™ para sistema fechado (um previamente conectado e outro avulso na mesma embalagem), transparentes, sem partes internas com membrana split septum em silicone elastomérico. Capacidade de fluxo de até 32L/hora, conector em Y Luer-Lok®, codificado em cores, dispositivo de segurança acionado automaticamente na retirada da agulha (técnica passiva), com proteção instantânea da agulha e válvula de contenção de refluxo sanguíneo evitando a exposição do profissional de saúde ao perfurocortante e ao sangue, para uso único. Proibido reprocessar. Livre de latex, Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e plástico resistente de acordo com o processo de esterilização. Embalagem com caixa de 20 unidades. A embalagem deverá garantir a integridade do produto durante o seu armazenamento e até o momento de sua utilização. Deverá estar de acordo com o dispositivo da Lei No. 8078/90 Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Lei No. 79094/77 - Serviço de Vigilância Sanitária (SVS) do Ministério da Saúde (MS). Registro no Ministério da Saúde: 10033430637</p>						
57	<p>CATETER INTEGRAL DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA - BD NEXIVA - 24 G X 0,75, velocidade de fluxo (H2O ML/H) 1080, Dispositivo intravenoso integral periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado com tecnologia Instaflash™ (orifício lateral localizado à 2 mm do calcanhar do bisel da agulha para facilitar visualização de refluxo), cateter em biomaterial poliuretano (Vialon), flexível, transparente (radiopaco), protetor de agulha/cateter, plataforma de estabilização (asas) para evitar deslocamento e retirada acidental do dispositivo, extensor dupla via com capacidade para suportar até 300psi de pressão e clamp, dois conectores luer BD Q-Syte™ para sistema fechado (um previamente conectado e outro avulso na mesma embalagem), transparentes, sem</p>	BD	383531	UNIDADE	3750	R\$ 29,00	12 MESES

	partes internas com membrana split septum em silicone elastomérico. Capacidade de fluxo de até 32L/hora, conector em Y Luer-Lok®, codificado em cores, dispositivo de segurança acionado automaticamente na retirada da agulha (técnica passiva), com proteção instantânea da agulha e válvula de contenção de refluxo sanguíneo evitando a exposição do profissional de saúde ao perfurocortante e ao sangue, para uso único. Proibido reprocessar. Livre de latex, Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e plástico resistente de acordo com o processo de esterilização. Embalagem com caixa de 20 unidades. A embalagem deverá garantir a integridade do produto durante o seu armazenamento e até o momento de sua utilização. Deverá estar de acordo com o dispositivo da Lei No. 8078/90 Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Lei No. 79094/77 - Serviço de Vigilância Sanitária (SVS) do Ministério da Saúde (MS). Registro no Ministério da Saúde: 10033430637						
75	BD PosiFlush Salina 10ml - SERINGAS PREENCHIDAS PROJETADAS PARA MANUTENÇÃO DE CATETERES VASCULARES. Seringa preenchida com solução estéril de cloreto de sódio a 0,9 por cento, indicada somente para permeabilização de dispositivos de administração de soluções intravenosas. Apresenta um diâmetro constante equivalente a seringa de 10 mL para distribuição homogênea da pressão do fluxo da solução. Êmbolo com desenho especial e rolha de borracha com 3 anéis proporciona maior segurança para redução do refluxo. Esterilizado por vapor. Livre de conservante e de látex. Produto de uso único. ESTERILIZAÇÃO: O preenchimento das seringas estéreis é feita com solução estéril através de um processo asséptico, com garantia da qualidade do processo de esterilização. Produto de uso único. Proibido reprocessar. EMBALAGEM: Embalado individualmente em involucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Embalagem com caixa de 30 unidades. A embalagem deverá garantir a integridade do produto durante o seu armazenamento e até o momento de sua utilização. Deverá estar de acordo com o dispositivo da Lei No. 8078/90 Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Lei No. 79094/77 - Serviço de Vigilância Sanitária (SVS) do Ministério da Saúde (MS) constando estampado os seguintes dados: Número do lote, Número de Registro no MS: 10033430388, Data de Fabricação e Validade, Nome Comercial: BD PosiFlush Salina, Procedência de Fabricação, Conteúdo Quantitativo e Conteúdo qualitativo (dimensões). Registro no Ministério da Saúde: 10033430388	BD	306565	UNIDADE	225000	R\$ 2,20	12 MESES
88	SERINGA BD EMERALD SAF-T 10ML LL 0,70x25 - Seringa hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos	BD	307876	UNIDADE	187500	R\$ 0,40	12 MESES

	terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok, flange e dispositivo de segurança articulado pré acoplado ao corpo da seringa. A escala da graduação é de 1ml nos traços longos e de 0,2ml nos traços curtos, acoplado com agulha hipodérmica constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Registro no Ministério da Saúde: 10033430570							
VALOR TOTAL								RS 997.500,00

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciado.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 23/06/2020 a 23/06/2021, não podendo ser prorrogada.

5.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanece as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.

5.2.1. Nos casos em que a entrega do item possuir material em comodato, conforme instrumento convocatório, a retirada do aparelho ficará condicionada a utilização do estoque, mediante aditivo contratual.

### 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

**CAROLINA NASCIMENTO VALENZUELA**  
CPF 345.268.948-42

Testemunhas:

**ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS - Cap QAO**  
Pregoeiro

**JÓBER JUNIO QUEIROZ DA SILVA - 2º Ten OIT**  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA NASCIMENTO VALENZUELA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ibson Nogueira dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 24/08/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jober Junio Queiroz da Silva, Equipe de Apoio**, em 25/08/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 31/08/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2423688** e o código CRC **B1F6C10B**.